



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.311/2018

DATA 12/12/2018

AUTÓGRAFO N°025/2018
PROJETO DE LEI N°040/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO E
REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE
MÁXIMO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado
do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do
PROJETO DE LEI N° 040/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 006002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.035 – Subvenções Sociais para entidade ligadas à Saúde, 335043 – Subvenções Sociais, no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).


Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da anulação de parte da seguinte dotação, 001001 –CÂMARA MUNICIPAL 0103100023.002- Construção da nova Sede da Câmara Municipal, 449051 – Obras e instalações, no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.035 – Subvenção Sociais para entidades ligadas à Saúde, 335043 – Subvenções Sociais, o valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), para o Hospital Padre Máximo.

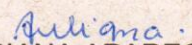
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2018.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Presidente


FRANCISCO CARLOS FOLETTI
1º Secretário


ADRIANA APARECIDA ULIANA
2º Secretário